Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.004, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986 =

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de CZ$..... 1.060.000,00 (hum milhão e sessenta mil cruzados), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento:

	2.	EXECUTIVO	
	2.1	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
Classificação Geral		Especificação	Valor CZ$
3120.21.03070202.02		Material de Consumo	10.000,00
	2.3	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
3111.23.03070212.05		Pessoal Civil	180.000,00
3120.23.03070212.05		Material de Consumo	40.000,00
	2.4	SERVIÇO DE AGRICULTURA	
3111.24.04140212.07		Pessoal Civil	90.000,00
	2.5	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
3111.25.08421882.08		Pessoal Civil	160.000,00
3132.25.08421882.08		Outros Serviços e Encargos	50.000,00
	2.6	SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL	
3120.26.13754282.17		Material de Consumo	10.000,00
3132.26.13754282.17		Outros Serviços e Encargos	20.000,00
	2.8	SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
3111.28.10585752.19		Pessoal Civil	500.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de novembro de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em ___/___/86.

JOSÉ AUGUSTO MARENGO
Diretor de Administração